

## AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento n.º 2025/300.10.005/70

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, celebram, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS – ESPAÇO PUBLICITÁRIO NO JORNAL CORREIO DE LAGOS**, com o preço contratual de **DEZANOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA EUROS**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE: Sara Maria Horta Nogueira Coelho**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, em Lagos, que outorga na qualidade de **Vereadora da Câmara Municipal de Lagos** e em representação do **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público número 505.170.876, em exercício das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2021.\_\_\_\_

Como **SEGUNDO OUTORGANTE: Carlos José da Conceição**, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com domicílio profissional na sede da sociedade sua representada, que outorga na qualidade de gerente da sociedade denominada **"JL UNIPessoal LDA"** com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513.554.050, com sede na Rua José Tello Queiroz, lote 14, 1º E, 8600-707 Lagos, com o capital social de cinco mil euros, conforme resulta da certidão permanente com o código de acesso número \_\_\_\_\_

O presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 1.ª - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NA EDIÇÃO IMPRESSA E NA EDIÇÃO DIGITAL/ONLINE DO TÍTULO DE IMPRESSA REGIONAL CORREIO DE LAGOS**, a executar nos termos constantes do caderno de encargos e da proposta adjudicada. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA 2.ª – PRAZO E PREÇO CONTRATUAL

**1** – A prestação de serviços objeto do presente contrato é continuada até ao valor de **19.990,00€ (dezanove mil novecentos e noventa euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, considerando os seguintes preços base unitários: \_\_\_\_\_

a) Inserção/publicação de anúncios destinados a promover eventos, atividades e serviços da Câmara Municipal de Lagos, no formato de 1 página/página inteira, a cores, na edição impressa do jornal, com preço base unitário de até 300,00€ (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

b) inserção/publicação de *banner* digital, estático ou animado (posições/formatos: ZONA 1 – *Leaderboard* – caso esteja disponível, ZONA 2 – *Half Page* ou ZONA 3 – *Medium Rectangle*) na edição *online* do CORREIO DE LAGOS, com preço base mensal de até 150,00€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

c) paginação, impressão e inserção/publicação de publicidade institucional da Assembleia Municipal de Lagos na forma de boletim informativo trimestral (encarte de 4 páginas a cores na edição impressa do Correio de Lagos), com preço base unitário de até 1.000,00€ (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

d) inserção de anúncios de publicação obrigatória (Avisos e Editais), no formato de ¼ página, com preço base unitário de até 80,00€ (oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

e) inserção de anúncios de publicação obrigatória (Avisos e Editais), no formato de ½ página, com preço base unitário de até 150,00€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

**2** – O contrato de prestação de serviços mantém-se em vigor pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, após a data da sua assinatura, ou até se esgotar o valor contratual, conforme o que ocorrer em primeiro lugar, de acordo com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. \_\_\_\_\_

**3** – O preço contratual previsto no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público no caderno de encargos, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. \_\_\_\_\_

**4** – O pagamento é feito no prazo máximo de **30 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que respeita, nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

**5** – O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – capítulo zero um zero dois; classificação económica – agrupamento zero dois, subagrupamento zero dois, rubrica dezassete \_\_\_\_\_

**6** – Ao presente contrato foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o número sequencial de compromisso 70524, de 08/04/2025. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA 3.ª – GESTOR DO CONTRATO**

Por despacho do Presidente da Câmara e no uso de competência própria, datado de 25 de fevereiro de 2025, foi designada para exercer as funções de gestora do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, a trabalhadora municipal Ana Rosa Machado Mendes Grade. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA 4.ª - PREVALÊNCIA E OMISSÕES**

**1** – Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada. \_\_\_\_\_

**2** – Em caso de dúvidas ou divergência entre os elementos referidos no número anterior, ou entre esses documentos e o clausulado deste contrato, são aplicáveis as regras sobre prevalências, emergentes do número 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

**3** – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 5.ª - PENALIDADES CONTRATUAIS**

No caso de incumprimento do contrato por facto imputável ao adjudicatário, o Município de Lagos procederá em conformidade com a cláusula 11.ª do caderno de encargos. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 6.ª - RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

As partes reservam-se o direito de resolver o contrato sempre que tal faculdade lhes assista nos termos do disposto na cláusula 12.ª do caderno de encargos, e no Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 7.ª – CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**1** – O Município de Lagos e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações. \_\_\_\_\_

**2** – A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão. \_\_\_\_\_

**3** – Sempre que o adjudicatário realize operações de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Lagos, a sua gestão e execução subordinam-se ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à Lei de Proteção de Dados Pessoais e à legislação complementar aplicável e aos termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt), comprometendo-se também o adjudicatário com o cumprimento dessas normas. \_\_\_\_\_

**4** – Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do presente contrato, o adjudicatário deve contactar com o Encarregado da proteção de Dados do Município de Lagos através do endereço de correio eletrónico [protecaodedados@cm-lagos.pt](mailto:protecaodedados@cm-lagos.pt). \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA 8.ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. \_\_\_\_\_

**2** – O procedimento de ajuste direto, relativo ao presente contrato foi aprovado ao abrigo da alínea d), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e autorizado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 25 de fevereiro de 2025, no uso de competência própria. \_\_\_\_

**3** – A proposta objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 27 de março de 2025, tendo na mesma data sido aprovada esta minuta, no uso de competência própria, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

**4** – Foi verificado o registo da sociedade adjudicatária no Registo Central do Beneficiário Efetivo, por consulta no site, <https://rcbe.justica.gov.pt>, com o código de acesso: XXXXXXXXXX \_\_\_\_\_

Os outorgantes aceitam e obrigam-se a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações. \_\_\_\_\_

## Arquivo:

### Documentos arquivados na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Vortal

(<https://community.vortal.biz/>): \_\_\_\_\_

- Fotocópia do caderno de encargos; \_\_\_\_\_
  - Fotocópia da proposta; \_\_\_\_\_
  - Fotocópia da declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; \_\_\_\_\_
  - Fotocópia da declaração de vinculação ao cumprimento das obrigações com contratos de trabalho nos termos do artigo 419.º-A, por remissão do n.º 2 do artigo 451.º, ambos do CCP. \_
  - Fotocópia de dois Certificados do registo criminal, emitidos a 05 de março de 2025. \_\_\_\_\_
  - Fotocópia da declaração emitida pelo Centro Distrital de Faro em 28 de fevereiro de 2025, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. \_\_\_\_\_
  - Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lagos em 3 de março de 2025, comprovativa de que a segunda outorgante tem a sua situação tributária regularizada. \_\_\_\_\_
- Depois de ter sido assinado eletronicamente, este contrato foi revisto e a sua celebração confirmada na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Vortal (<https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>) pela Oficial Público da Câmara Municipal de Lagos. \_\_\_\_\_

Assinado por: **SARA MARIA HORTA  
NOGUEIRA COELHO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.04.10 10.57.38 GMT Daylight time

